

**REGULAMENTO DO PASSATEMPO  
“LOTARIA CLÁSSICA DE NATAL 2015”**

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, através do seu DEPARTAMENTO DE JOGOS, com sede na Avenida da Liberdade, nº 194, 1269-275 Lisboa, que procede à exploração dos Jogos Sociais do Estado nos termos do artigo 4º, n.º 3 alínea s) e 27º e seguintes dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa aprovados e publicados nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de Dezembro organiza um passatempo para a atribuição de prémios em espécie, sem recurso a qualquer sorteio, denominado “LOTARIA CLÁSSICA DE NATAL 2015”, o qual se rege pelas seguintes normas:

**Artigo 1º**

**Objeto**

O presente Regulamento tem por objeto o passatempo denominado “LOTARIA CLÁSSICA DE NATAL 2015” para a atribuição de prémios em espécie, sem recurso a qualquer sorteio.

**Artigo 2º**

**Dos participantes**

O presente passatempo destina-se aos apostadores na rede física de mediadores dos Jogos Sociais do Estado e apostadores registados no Portal Jogos Santa Casa com endereço eletrónico [www.jogossantacasa.pt](http://www.jogossantacasa.pt) que adquiram, nas condições referidas no presente Regulamento, bilhetes ou frações da Lotaria Nacional Clássica de Natal 2015.

**Artigo 3.º**

**Duração e fases do passatempo**

1. O passatempo tem a duração de 4 (quatro) semanas e decorre entre as 12h do dia 1 de Dezembro e as 12h do dia 22 de Dezembro de 2015.

2. O presente passatempo é composto por 4 (fases) fases, que ocorrem nas seguintes datas:

- a) Fase 1: 1 a 6 de dezembro;
- b) Fase 2: 7 a 12 de dezembro;
- c) Fase 3: 13 a 17 de dezembro;
- d) Fase 4: 18 a 22 de dezembro.

#### **Artigo 4º**

##### **Da participação**

1. Para participar no presente passatempo, para além dos requisitos exigidos no artigo 2º do presente Regulamento, é necessário:

1.1. No caso dos apostadores na rede física dos mediadores dos Jogos Sociais do Estado:

- a) Adquirir uma fração da Lotaria Clássica de Natal 2015,
- b) Aceder ao sítio da Internet com endereço eletrónico [lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt](http://lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt) preencher os dados solicitados (nome, email e telefone) e assinalar o campo em que confirma que adquiriu uma fração da Lotaria Clássica de Natal 2015;
- c) Elaborar e registar no sítio da Internet com endereço eletrónico [lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt](http://lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt) uma frase criativa e original que contenha as expressões “Lotaria de Natal” e “Número da sorte”.

1.2 No caso dos apostadores no Portal Jogos Santa Casa com endereço eletrónico [www.jogossantacasa.pt](http://www.jogossantacasa.pt):

- a) Adquirir uma fração da Lotaria Clássica de Natal 2015;
- b) Aceder ao sítio da Internet com endereço eletrónico [lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt](http://lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt), fazer o seu Login no Portal Jogos Santa Casa validando, desta forma, a aquisição da fração da Lotaria Clássica de Natal 2015;
- c) Elaborar e registar uma frase criativa e original que contenha as expressões “Lotaria de Natal” e “Número da sorte”.

2. Os participantes devem adquirir, pelo menos uma fração da Lotaria Clássica de Natal 2015 e registar uma frase criativa e original no sítio da Internet com endereço eletrónico [lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt](http://lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt) até às 12h do dia 22 de Dezembro de 2015.
3. Todas as frases registadas no sítio da Internet com endereço eletrónico [lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt](http://lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt) após as 12 do dia 22 de dezembro de 2015 não serão consideradas.
4. Cada participante poderá submeter mais do que uma participação no passatempo, sendo que, por cada participação, deverá ter sido adquirida, pelo menos, uma fração da Lotaria Clássica de Natal 2015 num mediador dos Jogos Sociais do Estado ou no Portal Jogos Santa Casa.
5. O participante que tenha adquirido a fração num dos mediadores dos Jogos Sociais do Estado, deve apresentar bilhete físico ou o recibo do bilhete desmaterializado da Lotaria Clássica de Natal 2015, para levantamento de prémios.
6. Os participantes são responsáveis pela originalidade das frases apresentadas, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais direitos de autor e direitos conexos.
7. As frases apresentadas não podem conter elementos ilegais, falsos ou enganosos, nem conteúdos atentatórios dos bons costumes, as quais serão desclassificadas, de acordo com o critério do júri do passatempo.

### **Artigo 5º**

#### **Do Júri do passatempo**

1. Todas as participações são validadas por um júri composto por 3 (três) elementos do Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
2. O júri do passatempo afere o correto registo no sítio com endereço eletrónico [lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt](http://lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt) do participante, bem como a existência da aquisição da fração na Lotaria Clássica de Natal 2015 associado ao mesmo.
3. Semanalmente, o júri avalia as frases criativas registadas no sítio com endereço eletrónico [lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt](http://lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt) e escolhe as 3 (três) melhores que

serão as vencedoras dessa semana, para efeito de atribuição dos prémios referidos no artigo 5º do presente Regulamento.

4. O Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar os apostadores que, deliberadamente, se registem com dados falsos ou tentem viciar, em algum momento, as regras e o espírito do passatempo;
- b) Desclassificar os apostadores suspeitos de hacking e de proceder judicialmente contra os mesmos;
- c) Modificar ou suspender o passatempo em qualquer momento no caso de anomalia informática ou tentativa de hacking.;
- d) Eliminar o participante que esteja, de alguma forma, a utilizar meios que não os permitidos pelo regulamento;
- e) Alterar, a qualquer momento, o regulamento e a mecânica de atribuição dos prémios, sempre que entenderem necessário, tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação no sítio da Internet com endereço eletrónico [lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt](http://lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt).

5. Cabe ao júri do passatempo a definição da metodologia a adotar na avaliação das frases criativas apresentadas pelos apostadores.

6. As decisões são tomadas por maioria, não havendo lugar a reclamação das mesmas.

7. Das decisões do júri são lavradas atas.

#### **Artigo 6º**

##### **Os prémios**

Os participantes habilitam-se aos seguintes prémios:

- a) 12 (doze) cartões de compras no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) em qualquer estabelecimento comercial SONAE a atribuir semanalmente às 3 (três) frases mais criativas;
- b) 1 (uma) viagem a Nova Iorque para 2 pessoas, incluindo viagens de avião em classe económica, 6 (seis) noites em hotel de 4 (quatro) estrelas, em regime de APA, para a

frase mais criativa entre as 12 (doze) vencedoras, com validade de 3 (três) meses a contar da data em que é comunicado ao vencedor.

### **Artigo 7º**

#### **Da publicação dos resultados e atribuição dos prémios**

1. Os resultados de cada uma das fases do passatempo são publicados no sítio com endereço eletrónico [lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt](http://lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt), nas seguintes datas:

- a) Fase 1: 7 de dezembro;
- b) Fase 2: 13 de dezembro;
- c) Fase 3: 18 de dezembro;
- d) Fase 4: 22 de dezembro.

2. Os prémios atribuídos a cada um dos participantes são enviados para as moradas que constam no registo no sítio da Internet com endereço eletrónico [lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt](http://lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt), após confirmação da morada dos vencedores via e-mail ou telefone e no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação dos resultados.

3. No caso dos cartões SONAE com valor de 250,00€ (duzentos e cinquena euros), apenas será atribuído um cartão por apostador.

4. O Departamento de Jogos reserva-se o direito de não atribuir a totalidade dos prémios referidos no artigo 6º, caso:

- a) Não sejam submetidas para participação, em número suficiente, apostas na Lotaria Clássica de Natal 2015;
- b) A qualidade das participações não seja suficiente após avaliação do júri deste passatempo.

5. O Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa não se responsabiliza pela impossibilidade de contacto com os premiados no caso de existirem dados incorretos ou imprecisos no registo.

6. Não é possível a troca, total ou parcial, do prémio por dinheiro ou qualquer outro produto ou serviço.

7. A atribuição do prémio esgota-se com o envio do mesmo pelo Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, não sendo responsável por qualquer

extravio dos prémios enviados nem por quaisquer danos resultantes da atribuição da atribuição ou gozo do mesmo.

### **Artigo 9º**

#### **Dados Pessoais**

1. Durante o processamento deste passatempo, são recolhidos e armazenados dados pessoais dos participantes, a saber, o seu nome, número de telefone e e-mail. Os dados pessoais recolhidos serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente a Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, sendo que o passatempo em causa pressupõe o conhecimento e aceitação da divulgação do nome do participante, e respetivo prémio, no sítio da Internet com endereço eletrónico [lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt](http://lotariadenatal2015.jogossantacasa.pt).

2. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do passatempo e apuramento do vencedor. Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária para efeitos de entrega do prémio.

3. Os dados pessoais dos participantes destinam-se a ser utilizados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa no âmbito do presente passatempo.

4. A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa garante a segurança e confidencialidade do tratamento, assegurando ao titular dos dados, nos termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais, o direito de cesso, retificação, oposição e eliminação dos seus dados pessoais.

### **Artigo 10º**

#### **Das reclamações**

As reclamações apresentadas no âmbito do presente Regulamento são apreciadas e decididas pelo Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.